



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020**

(Processo Administrativo nº17833.732.185/2020-77)

**EDITAL**

Torna-se público que a Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu, por meio da Seção de Programação e Logística, sediada à Av Paraná, 1227 – Bairro Monjolo – Foz do Iguaçu/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço GLOBAL do grupo**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 40, de 22 de maio de 2020 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão : **09/12/2020**

Horário : 9:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de impressões, cópias e digitalização, na modalidade de **franquia de páginas mais excedente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (itens) , conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 2.1.1 Gestão/Unidade: 00001/170162
- 2.1.2 Fonte: 0150251030
- 2.1.3 Programa de Trabalho: 171552
- 2.1.4 Elemento de Despesa: 339040.16 - Outsourcing de Impressão
- 2.1.5 PI: OUTRCUSTEIO

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.2.9.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.2.10 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5, de 2017
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, inclusive detalhamento de custos unitários, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 **Juntamente com os documentos de habilitação e a proposta**, a licitante também deverá encaminhar por meio do sistema a seguinte documentação complementar: I) prospectos/manual dos equipamentos oferecidos para os serviços, escritos em português ou com a devida tradução em mídia eletrônica; II) o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que constituem a comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos (toner, revelador, cilindros e demais peças e componentes) em conformidade com a legislação vigente, apresentando detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

6.1.1 **Valor global do Grupo único para 20 (vinte) meses;**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo II deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Grupo Único para 20 (vinte) meses.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do Grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, **conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, deste Edital.

8.3 A Proposta de Preços (Modelo - Anexo II deste edital) deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

8.5.4.2.1 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo (Anexo II deste edital) readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:
  - 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou, na ausência de indicação este, expedida há menos de 12 (doze) meses;
  - 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 9.10.2.1 o subitem anterior deve ser entendido no sentido de que a licitante deve comprovar a boa situação financeira da empresa, não que tenha que apresentar o conjunto completo de demonstrações contábeis;
    - 9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
    - 9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para cada Grupo.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.5 e Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, **conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento.**

9.11.2.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (045) 3520-4311

9.11.2.2 De acordo como disposto no subitem 5.1.1 a licitante também **deverá** encaminhar por meio do sistema, junto com a documentação de habilitação e a proposta, a seguinte documentação complementar: **I) prospectos/manuais dos equipamentos** oferecidos para os serviços, escritos em português ou com a devida tradução em mídia eletrônica; **II) o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, que constituem a comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos (toner, revelador, cilindros e demais peças e componentes) em conformidade com a



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

legislação vigente, apresentando detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução.

9.11.2.3 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.11.2.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.2.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.2.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.2.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.2.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.2.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.2.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços (**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**), devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme definido no Termo de Referência.

**15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Termo de Contrato**.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato**, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3 a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4 O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses, podendo ter sua duração prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ATINENTES À SESSÃO DA LICITAÇÃO**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

	INFRAÇÃO	GRAU
1	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	1
2	Desistir da proposta de preços após início da fase de habilitação.	2
3	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.	3
4	Não manter a sua proposta.	3
5	Não regularizar restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o §1o do art. 43 da Lei Complementar no 123, de 2006, se for o caso.	3
6	Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.	4
7	Cometer fraude fiscal.	5
8	Apresentar documentação falsa.	5
9	Comportar-se de modo inidôneo.	5

20.2 Considera-se, para fins de sanções:

20.2.1. Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, quando cabível, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, quando for o caso;

20.2.2. Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível; ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha em sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, entre outros, a prática de atos prejudiciais ao bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa sobre o valor da proposta para o(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme tabela do item 20.3.5;



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tabela do item 20.3.5;

20.3.5 As sanções por atos praticados até o final da sessão pública do Pregão Eletrônico serão aplicadas de acordo com a seguinte tabela:

GRAU	MULTA IDENIZATÓRIA	IMPEDIMENTO* / PRAZO
1	0,3 % por ocorrência sobre o valor da proposta	Até 3 meses
2	0,5 % por ocorrência sobre o valor da proposta	Até 6 meses
3	1,0 % por ocorrência sobre o valor da proposta	De 6 meses a 1 ano
4	1,5 % por ocorrência sobre o valor da proposta	De 1 ano a 2 anos
5	2,0 % por ocorrência sobre o valor da proposta	De 2 anos a 5 anos

20.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.pr.alffoz@rfb.gov.br](mailto:licitacoes.pr.alffoz@rfb.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av Paraná, 1227 – Bairro Monjolo, CEP: 85852-000 - Foz do Iguaçu/PR – Seção de Programação e Logística (SAPOL) – Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av Paraná, 1227 – Bairro Monjolo, CEP: 85852-000 - Foz do Iguaçu/PR – Seção de Programação e Logística (SAPOL) – Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- 22.12.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 22.12.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.12.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.4 Anexo IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- 22.12.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento.

*Assinado e datado digitalmente.*

**Antônio Augusto Castro Ferreira**  
SAPOL / ALF/FOZ

**Delcy Pereira Carvalho Filho**

Chefe da Seção de Programação e Logística ALF/FOZ



## Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo: 17833.732.185/2020-77**

**Interessado:** Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR

**Assunto: Estudos Preliminares** – Serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra – Outsourcing de Impressão

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de impressões, cópias e digitalização, na modalidade de franquia de páginas mais excedente, sendo da responsabilidade da Contratada todos os itens que contemplam a prestação dos referidos serviços com fornecimento e disponibilidade de impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de insumos/consumíveis (exceto papel), em regime de comodato. Os equipamentos a serem fornecidos/disponibilizados devem ser novos ou seminovos, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares), desde cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência. Vale ressaltar que qualquer dos equipamentos fornecidos/disponibilizados deve ter compatibilidade com os sistemas operacionais e padrões/protocolos de rede utilizados na RFB. Assim sendo, os referidos equipamentos deverão ser instalados na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu – PR e suas unidades jurisdicionadas em Santa Helena – PR, Guaíra – PR, Capanema – PR, Santo Antônio do Sudoeste – PR e Dionísio Cerqueira – SC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela a seguir:

Item	Serviço	Preço Unitário Da Cópia / Impressão	Quantidade Mensal	Valor Mensal (R\$)	Quantidade P/ 20 Meses	Valor P/ 20 Meses (R\$)
1	Monocromática A4 – Franquia	0,14	60.000	8.400,00	1.200.000	168.000,00
2	Monocromática A4 Excedente de Impressão	0,07	40.000	2.800,00	800.000	56.000,00
3	Policromática A4 – Franquia	1,34	2.400	3.216,00	48.000	64.320,00
4	Policromática A4 Excedente de Impressão	0,48	1.600	768,00	32.000	15.360,00
Valor Mensal do Grupo 1			104.000	15.184,00	---	---
Valor Global do Grupo 1 p/ 20 (vinte) Meses					2.080.000	303.680,00



Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR  
SAPOL – Seção de Programação e Logística

**QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS**

<b>Tipo Equipamento</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Páginas Por Minuto (PPM)</b>	<b>Quantidades</b>
1	Impressora Monocromática A4	30 a 40	<b>19</b>
2	Impressora Policromática A4	30 a 40	<b>10</b>
3	Multifuncional Monocromática A4	30 a 40	<b>43</b>
4	Multifuncional Monocromática A4	40 a 50	<b>9</b>
<b>Total</b>			<b>81</b>

**QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS E IMPRESSÕES**

<b>Cópias / Impressões</b>	<b>Franquia Estimada ( 60% )</b>		<b>Excedente ( 40% )</b>		<b>Franquia + Excedente</b>	<b>Qtde Equipamentos</b>
	<b>CatServ</b>	<b>Qtde</b>	<b>CatServ</b>	<b>Qtde</b>		
Monocromáticas	26573	60.000	26654	40.000	<b>100.000</b>	<b>71</b>
Policromáticas	26611	2.400	26697	1.600	<b>4.000</b>	<b>10</b>
<b>Total Geral</b>		<b>62.400</b>		<b>41.600</b>	<b>104.000</b>	<b>81</b>

1.1.2 O objeto da contratação em tela será prestado nos locais relacionados a seguir:



Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR  
SAPOL – Seção de Programação e Logística

Cidade	Local / Setor de Instalação	Tipo de Equipamento				Total
		01	02	03	04	
Foz do Iguaçu - PR	ALF/FOZ/ACI/CDE	1	--	2	--	3
	ALF/FOZ/DIREP-AIFI (Teca + Bagagem-Emb. Doméstico)	--	--	2	--	2
	ALF/FOZ/DIREP-PRECON	4	2	2	3	11
	ALF/FOZ/CENTRO RECEPÇÃO	1	--	2	--	3
	ALF/FOZ/CAC-Atendimento	1	--	3	--	4
	ALF/FOZ/CAC-Protocolo	--	--	1	--	1
	ALF/FOZ/DIBAG-PIA	6	1	3	6	16
	ALF/FOZ/DIBAG-PTN	--	--	3	--	3
	ALF/FOZ/EMA-DMA	1	1	3	--	5
	ALF/FOZ/EMA-PCVA	--	--	1	--	1
	ALF/FOZ/GABINETE	--	1	2	--	3
	ALF/FOZ/GABINETE-OEA	--	--	1	--	1
	ALF/FOZ/NUPEI	--	1	1	--	2
	ALF/FOZ/SAPOL + SAGEP	1	--	1	--	2
	ALF/FOZ/SAPOL-SEMAT	--	--	1	--	1
	ALF/FOZ/SAPOL-SETRANS	--	--	1	--	1
	ALF/FOZ/SAPOL-AVANTT	--	--	1	--	1
	ALF/FOZ/SATEC-TI	--	--	1	--	1
	ALF/FOZ/SATEC-SALA AGR	--	--	1	--	1
	ALF/FOZ/SATEC-REDE LOCAL	--	--	1	--	1
	ALF/FOZ/SEATA	1	--	1	--	2
	ALF/FOZ/SARAD	--	1	1	--	2
	ALF/FOZ/SAFIS-CVL	--	1	1	--	2
Santa Helena - PR	IRF/SHA-Sede	1	--	1	--	2
Guaira	IRF/GIA-Sede	2	1	2	--	5
Capanema - PR	IRF/CPA-Sede	--	--	1	--	1
Santo Antônio do Sudoeste - PR	ARF/SAS-Sede	--	--	1	--	1
Dionísio Cerqueira - SC	ALF/DCA-Sede	--	1	1	--	2
	ALF/DCA-ACI	--	--	1	--	1
<b>Total Equipamentos</b>		<b>19</b>	<b>10</b>	<b>43</b>	<b>9</b>	<b>81</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de impressões, cópias e digitalização.

1.3. Os quantitativos e respectivos são os discriminados no quadro anteriormente apresentado.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência dos contratos é de **20 (vinte) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de impressões, cópias e digitalização, na modalidade de franquia de páginas mais excedente, sendo da responsabilidade da Contratada todos os itens que contemplam a prestação do referido serviço com fornecimento e disponibilidade de impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de insumos/consumíveis (exceto papel), em regime de comodato.

3.2. Os equipamentos a serem fornecidos/disponibilizados devem ser novos ou seminovos, de mesma capacidade de impressão, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares), desde cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência, ressaltando-se que qualquer dos equipamentos fornecidos/disponibilizados deve ter compatibilidade com os sistemas operacionais e padrões/protocolos de rede utilizados na RFB.

3.3. Os referidos equipamentos deverão ser instalados na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu – PR e suas unidades jurisdicionadas em Santa Helena – PR, Guaira – PR, Capanema – PR, Santo Antônio do Sudoeste – PR e Dionísio Cerqueira – SC.

3.4. A solução proposta possibilitará economia desde o fornecimento/disponibilização dos equipamentos e a logística da distribuição até a atualização tecnológica, o controle e gerenciamento dos serviços e o suporte técnico necessário para manutenção da continuidade das atividades institucionais.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Os serviços de impressão a serem contratados se darão, preferencialmente, pelo regime de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, constituindo-se em serviços continuados, pois pela sua essencialidade visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas de cada uma das unidades, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.1.2 A solução proposta deve pautar-se pela racionalização na utilização dos equipamentos e no consumo de papel, otimizando-se os recursos disponíveis através do uso compartilhado de equipamentos e adoção da impressão frente e verso.

5.1.3 Assim, os serviços de impressão deverão ser gerenciados por meio de relatório mensal contendo o registro de todas as impressões realizadas, total de páginas impressas, o tamanho do papel, modo e a qualidade de impressão; identificação do equipamento e definição de custos por página impressa e por impressora, diferenciando impressões monocromáticas e policromáticas.

5.1.4 O *software* de gerenciamento e bilhetagem de impressão deverá proporcionar o monitoramento, preferencialmente *online*, dos equipamentos de impressão; a geração de relatórios conforme referido acima; mecanismos de aviso de suprimentos, com emissão de alertas em relação aos insumo e possibilidade de uso de filtros; centralização automática de dados a partir de locais remotos, bem como o acompanhamento por meio de gráficos e resumos de todo o ambiente; a exportação dos dados gerados nos formatos PDF, HTML e CSV, e de planilhas editáveis. **Este software deverá: ser homologado por processo interno da RFB antes da implantação; ser compatível com sistema operacional e navegadores homologados pela RFB; ser instalado nas dependências da RFB e operado por equipe localizada internamente ao órgão, não sendo permitida operação ou administração externa à rede intranet RFB; e também deve possuir mecanismo aberto que possibilite a identificação das informações de monitoramento e gerenciamento caso sejam enviadas para fora da rede de intranet da RFB.**



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

5.1.4.1 Ressalta-se que não basta ser compatível com as plataformas utilizadas na RFB, mas também deve se enquadrar nas políticas internas de segurança e passar pelos testes necessários, daí a obrigatoriedade da homologação pela própria RFB. Convém informar que a homologação segue um rito que vem sendo realizado há algum tempo e pode ser que o software disponibilizado esteja homologado em processos licitatórios anteriores

5.1.5 Os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada deverão ser compostos de *hardware*, *software* e todos os demais elementos componentes necessários à sua instalação, configuração e operação completas.

5.1.6 Deverão ser fornecidos todos os cabos de demais acessórios requeridos para a integral instalação, configuração e operação dos equipamentos.

5.1.7 Os equipamentos a serem disponibilizados deverão assegurar o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam e aos requisitos de segurança e de não agressão ao meio ambiente.

5.1.8 Todos os equipamentos multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão permitir ou deverão fornecer mecanismos para a contabilização ou o registro dos volumes impressos, copiados e digitalizados pelo próprio *hardware*, independentemente do *software* de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

5.1.9 É desejável, mas não obrigatório, que todos os equipamentos multifuncionais devam ter a capacidade de efetuar o Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR - *Optical Character Recognition*) em língua portuguesa e deverão permitir a criação de arquivos com a extensão PDF pesquisável, sendo esta funcionalidade selecionável no painel do equipamento, não necessitando de *softwares* adicionais para execução.

5.1.10 Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores e/ou conversores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

5.1.11 Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela Contratante, como definido neste Termo de Referência.

5.1.12 A licitante deverá apresentar prospectos dos equipamentos oferecidos para os serviços, escritos em idioma português ou com a devida tradução em mídia eletrônica.

5.1.13 A logística reversa será de responsabilidade da Contratada, a qual deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos produtos utilizados. Assim, a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis (exceto papel) utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

5.1.14 Será exigida da Contratada a comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos (*toner*, revelador, cilindros e demais peças e componentes), em conformidade com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental, apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução.

5.1.15 A seguir, serão apresentadas as **características mínimas** dos equipamentos a serem fornecidos:

**5.1.15.1 Tipo 1 – Impressora monocromática – 19 equipamentos**

- (1) Equipamentos novos ou seminovos, de mesma capacidade de impressão, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares), desde cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência.
- (2) Tecnologia de impressão: eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente).
- (3) Tipo de impressão: **monocromática**.
- (4) Memória instalada: 256 MB.
- (5) Processador: 600 MHz.
- (6) Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e versões posteriores; Windows Server 2012 e versões posteriores; Linux.
- (7) Conectividade Ethernet Gigabit 10/100/1000, USB 2.0 ou superior.
- (8) Painel LCD com tecnologia *touch screen* em português.
- (9) O idioma do manual do equipamento deverá ser em português.
- (10) Tamanho do papel: Carta, A4 e Ofício.
- (11) Gramatura do papel: deverá atender, no mínimo, a faixa de 60 g/m<sup>2</sup> a 150 g/m<sup>2</sup> em modo simples; e entre 60 g/m<sup>2</sup> a 105 g/m<sup>2</sup> ou superior, em modo duplex.
- (12) Capacidade de papel: mínima de 250 folhas por gaveta.
- (13) Suporte a diferentes tipos de papel (Comum, reciclado, envelope, cartolina, e etiqueta).
- (14) Resolução mínima de impressão: 600 dpi x 600 dpi.
- (15) Velocidade de impressão: A4, Simplex, 30 a 40 ppm, não havendo restrição a equipamento com velocidades maiores porém, não se admitirá repactuação posterior pelo fornecimento de equipamento com especificação superior.
- (16) Capacidade de impressões duplex automático (frente e verso).
- (17) Compatibilidade para a tensão da rede elétrica do local onde o equipamento será instalado:



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

100 V a 127 V Paraná; 220 V Santa Catarina e Paraguai.

- (18) Dispositivo economizador de energia.
- (19) Tipo de mesa ou, **opcionalmente**, com gabinete próprio para operação do equipamento diretamente sobre o piso.
- (20) Estufa/desumidificador pequeno para manter o papel aquecido.

**Obs.: 01** (um) equipamento deverá ter alimentação elétrica de 220 V e 50 Hz ou deverá ser fornecido, sem custo adicional, transformador de voltagem. Este equipamento deverá ser instalado na ACI/CDE (Ciudad Del Este, Paraguai).

**5.1.15.2 Tipo 2 – Impressora policromática – 10 equipamentos**

- (1) Equipamentos novos ou seminovos, de mesma capacidade de impressão, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares), desde cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência.
- (2) Tecnologia de impressão: eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente).
- (3) Tipo de impressão: **policromática**.
- (4) Memória instalada: 01 GB.
- (5) Processador: 800 MHz.
- (6) Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e versões posteriores; Windows Server 2012 e versões posteriores; Linux.
- (7) Conectividade Ethernet Gigabit 10/100/1000, USB 2.0 ou superior.
- (8) Painel LCD com tecnologia *touch screen* em português.
- (9) O idioma do manual do equipamento deverá ser em português.
- (10) Tamanho do papel: Carta, A4 e Ofício.
- (11) Gramatura do papel: deverá atender, no mínimo, a faixa de 60 g/m<sup>2</sup> a 150 g/m<sup>2</sup> em modo simples; e entre 60 g/m<sup>2</sup> a 105 g/m<sup>2</sup> ou superior, em modo duplex.
- (12) Capacidade de papel: 01 (uma) gaveta com capacidade mínima de 500 folhas ou 02 (duas) gavetas com capacidade mínima de 250 folhas cada.
- (13) Suporte a diferentes tipos de papel (Comum, reciclado, envelope, cartolina e etiqueta).
- (14) Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi.
- (15) Velocidade de impressão: A4, Simplex, 30 a 40 ppm, não havendo restrição a equipamento com velocidades maiores porém, não se admitirá repactuação posterior pelo fornecimento de equipamento com especificação superior.
- (16) Capacidade de impressões duplex automático (frente e verso).
- (17) Compatibilidade para a tensão da rede elétrica do local onde o equipamento será instalado:  
100 V a 127 V Paraná; 220 V Santa Catarina e Paraguai.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- (18) Dispositivo economizador de energia.
- (19) Tipo de mesa ou, **opcionalmente**, com gabinete próprio para operação do equipamento diretamente sobre o piso.
- (20) Estufa/desumidificador pequeno para manter o papel aquecido.

**5.1.15.3 Tipo 3 – Multifuncional Monocromática – 43 equipamentos**

- (1) Equipamentos novos ou seminovos, de mesma capacidade de impressão, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares), desde cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência.
- (2) Tecnologia de impressão: eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente).
- (3) Tipo de impressão: **monocromática**.
- (4) Memória instalada: 256 MB.
- (5) Processador: 600 MHz.
- (6) Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e versões posteriores; Windows Server 2012 e versões posteriores; Linux.
- (7) Conectividade Ethernet Gigabit 10/100/1000, USB 2.0 ou superior.
- (8) Painel LCD com tecnologia *touch screen* em português.
- (9) O idioma do manual do equipamento deverá ser em português.
- (10) Tamanho do papel: Carta, A4 e Ofício.
- (11) Gramatura do papel: deverá atender, no mínimo, a faixa de 60 g/m<sup>2</sup> a 150 g/m<sup>2</sup> em modo simples; e entre 60 g/m<sup>2</sup> a 105 g/m<sup>2</sup> ou superior, em modo duplex.
- (12) Capacidade de papel: mínima de 250 folhas por gaveta e 50 folhas via bypass.
- (13) Suporte a diferentes tipos de papel (Comum, reciclado, envelope, cartolina e etiqueta).
- (14) Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi.
- (15) Velocidade de impressão: A4, Simplex, 30 a 40 ppm, não havendo restrição a equipamento com velocidades maiores porém, não se admitirá repactuação posterior pelo fornecimento de equipamento com especificação superior.
- (16) Capacidade de impressões duplex automático (frente e verso).
- (17) Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600 x 600 dpi.
- (18) Tamanho do vidro de exposição: A4.
- (19) Ampliação e redução mínima de 25 a 400%.
- (20) Velocidade de digitalização mínima/Simplex/A4: 30/20 ipm (preto e branco/colorido).
- (21) Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF).



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

(22) A solução ofertada deve permitir que, após a digitalização, o arquivo digitalizado possa ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor (FTP); os equipamentos que possuam saída USB devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB *flash drive* (*pendrive*).

(23) Compatibilidade para a tensão da rede elétrica do local onde o equipamento será instalado:

100 V a 127 V Paraná; 220 V Santa Catarina e Paraguai.

(24) Dispositivo economizador de energia.

(25) Tipo de mesa ou, **opcionalmente**, com gabinete próprio para operação do equipamento diretamente sobre o piso.

(26) Estufa/desumidificador pequeno para manter o papel aquecido.

**Obs.: 02** (dois) equipamentos deverão ter alimentação elétrica de 220 V e 50 Hz ou deverão ser fornecidos, sem custo adicional, transformadores de voltagem. Estes equipamentos deverão ser instalados na ACI/CDE (Ciudad Del Este, Paraguai).

**5.1.15.4 Tipo 4 – Multifuncional Monocromática – 09 equipamentos**

(1) Equipamentos novos ou seminovos, de mesma capacidade de impressão, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares), desde cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

(2) Tecnologia de impressão: eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente).

(3) Tipo de impressão: **monocromática**.

(4) Memória instalada: 01 GB.

(5) Processador: 800 MHz.

(6) Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e versões posteriores; Windows Server 2012 e versões posteriores; Linux.

(7) Conectividade Ethernet Gigabit 10/100/1000, USB 2.0 ou superior.

(8) Painel LCD com tecnologia *touch screen* em português.

(9) O idioma do manual do equipamento deverá ser em português.

(10) Tamanho do papel: Carta, A4 e Ofício.

(11) Gramatura do papel: deverá atender, no mínimo, a faixa de 60 g/m<sup>2</sup> a 150 g/m<sup>2</sup> em modo simples; e entre 60 g/m<sup>2</sup> a 105 g/m<sup>2</sup> ou superior, em modo duplex.

(12) Capacidade de papel: 01 (uma) gaveta com capacidade mínima de 500 folhas ou 02 (duas) gavetas com capacidade mínima de 250 folhas cada; capacidade mínima de 50 folhas via bypass.

(13) Suporte a diferentes tipos de papel (Comum, reciclado, envelope, cartolina e etiqueta).

(14) Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- (15) Velocidade de impressão: A4, Simplex, 40 a 50 ppm, não havendo restrição a equipamento com velocidades maiores porém, não se admitirá repactuação posterior pelo fornecimento de equipamento com especificação superior.
- (16) Capacidade de impressões duplex automático (frente e verso).
- (17) Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600 x 600 dpi.
- (18) Tamanho do vidro de exposição: A4.
- (19) Ampliação e redução mínima de 25 a 400%.
- (20) Velocidade de digitalização mínima/Simplex/A4: 30/20 ipm (preto e branco/colorido).
- (21) Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF).
- (22) A solução ofertada deve permitir que, após a digitalização, o arquivo digitalizado possa ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB) ou via servidor (FTP); os equipamentos que possuam saída USB devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB *flash drive* (*pendrive*).
- (23) Compatibilidade para a tensão da rede elétrica do local onde o equipamento será instalado:  
100 V a 127 V Paraná; 220 V Santa Catarina e Paraguai.
- (24) Dispositivo economizador de energia.
- (25) Tipo de mesa ou, **opcionalmente**, com gabinete próprio para operação do equipamento diretamente sobre o piso.
- (26) Estufa/desumidificador pequeno para manter o papel aquecido.
- 5.1.16 As propostas devem trazer marcas e modelos dos equipamentos com acessórios (quando houver), incluindo detalhamento de custos unitários para completa caracterização da prestação dos serviços.
- 5.1.17 **Software de gerenciamento e bilhetagem de impressão.**
- 5.1.17.1 A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas efetivamente impressas/copiadas em todo o ambiente da contratação, descartando as tarefas não executadas enviadas à fila de impressão. O *software* deverá seguir ao disposto no subitem 5.4 dos Estudos Preliminares.
- 5.1.17.2 A cobrança do *software* de bilhetagem deve estar embutida dentro dos valores da franquia ou página impressa.
- 5.1.17.3 O *software* deve ser instalado nas dependências da unidade em que estiverem instalados os equipamentos.
- 5.1.17.4 Em qualquer dos cenários, com relação à gestão do *software*, a Contratada deve possuir apenas acessos de consulta, quando necessário, ou acesso para



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem por parte da mesma.

5.2 Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.3 Quanto à capacitação dos servidores, a Contratada deverá fornecer toda a orientação necessária para o uso dos equipamentos para alguns dos servidores de cada unidade, quando da instalação dos mesmos. Essas orientações visam a possibilitar o manuseio das funções do equipamento, permitindo sua otimização. Deverá também ministrar o treinamento relativo ao *software* de bilhetagem para o gestor e para os fiscais do contrato, os quais serão os responsáveis pelo gerenciamento do parque de impressão e pela aprovação dos dados apresentados pela Contratada.

5.4 Deverá ser apresentada declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços em todas as unidades abrangidas pelo objeto da licitação.

5.5 As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

## **6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1 A prestação dos serviços abrange unidades da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu – PR e suas unidades jurisdicionadas em Santa Helena – PR, Guaíra – PR, Capanema – PR, Santo Antônio do Sudoeste – PR e Dionísio Cerqueira – SC.

6.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones/endereços indicados no Edital.

6.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5 A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6 Como já mencionado, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. No Edital é apresentado anexo com modelo de declaração de vistoria ou de pleno conhecimento.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto desta contratação seguirá seguinte dinâmica:

- a) a implantação dos equipamentos requeridos e de todos os seus acessórios e insumos, de forma a colocá-los em plenas condições de operação;
- b) o gerenciamento das impressões;
- c) o suporte técnico, envolvendo a assistência técnica, a manutenção preventiva e a corretiva;
- d) a logística reversa e a sustentabilidade ambiental, em obediência às disposições legais.

7.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência estabelecida nos contratos e da forma como segue:

7.2.1 A Contratada deverá instalar os equipamentos objeto desta contratação nos locais indicados neste Termo de Referência e em perfeitas condições de operação em até **10** (dez) dias úteis após a demanda formal expressa pela Administração, para os equipamentos a serem disponibilizados em Foz do Iguaçu – PR. Nas demais localidades (Santa Helena - PR, Guaíra - PR, Capanema – PR, Santo Antônio do Sudoeste – PR e Dionísio Cerqueira – SC, os equipamentos deverão ser instalados em até **15** (quinze) dias úteis. Em caso de necessidade devidamente comprovada pela licitante vencedora e, tendo seu pedido aprovado pela Administração, os prazos antes referidos poderão ser prorrogados por iguais períodos, respectivamente.

7.2.1.2 A prestação dos serviços somente será considerada iniciada quando todos os equipamentos estiverem instalados em todos os lugares objeto da licitação e em plenas condições de operação.

7.2.1.3 Considerando que o objeto da licitação admite o fornecimento de equipamentos seminovos, a Contratada deverá fornecer/disponibilizar máquinas com sua rotina de revisão em dia e em perfeitas condições de operação desde a sua instalação.

7.2.1.4 Todos os insumos (exceto papel), inclusive peças de substituição, deverão ser fornecidos de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar.

7.2.1.5 Todos os insumos, como cartucho de toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, **deverão ser originais** do fabricante do equipamento ou por ele certificados, **não sendo admitidos** equipamentos que possuam sistema de recargas e/ou sejam remanufaturados, para cópias/impressões monocromáticas.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

7.2.1.6 Os custos com transporte, frete, mão de obra e outras despesas decorrentes da instalação/desinstalação/reinstalação das máquinas deverão estar incluídos na proposta, embutidos no valor da franquia.

7.3 O gerenciamento de impressões será realizado durante toda a vigência contratual.

7.3.1 A impressão duplex deve ser a opção padrão adotada em todas as máquinas (impressoras e multifuncionais), ficando o modo simplex restrito por meio do *software* de gerenciamento e bilhetagem de impressão.

7.3.2 A Contratada efetuará mensalmente a contabilização de impressão e cópias oriundas dos equipamentos, devendo as planilhas de medição ser encaminhadas ao(s) fiscal(ais) do contrato.

7.3.2.1 Apenas as páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão.

7.3.3 O(s) fiscal(ais) do contrato emitirão relatórios mensais através do *software* de gerenciamento e bilhetagem de impressão com todos os quantitativos e demais informações pertinentes à gestão dos contratos.

7.3.4 Com base nos relatórios mensais emitidos, o gestor do contrato poderá determinar a realocação de equipamentos de maneira a otimizar o uso dos recursos, conforme determinação legal.

7.3.5 Para efeito da primeira/última medição, caso o início/término da prestação dos serviços não ocorra no primeiro/último dia do mês, o primeiro/último pagamento será feito considerando a proporcionalidade da franquia mensal com o número de dias da prestação dos serviços naquele mês, acrescido da eventual produção excedente no mesmo período considerado.

7.4 O suporte técnico será prestado por meio da assistência técnica, das manutenções preventivas e corretivas, do fornecimento de todos os suprimentos e insumos (exceto papel) necessários ao perfeito andamento dos serviços de cada uma das unidades beneficiadas, e de toda e qualquer demanda apresentada pela Contratante relativa ao contrato, bem como pela prestação de orientações aos usuários.

7.4.1 A Contratada deverá disponibilizar números de telefone e no mínimo dois endereços de *e-mail*, os quais serão utilizados pela fiscalização/gestão do contrato para contato, sempre que necessário.

7.4.2 A assistência técnica e as manutenções deverão ser prestadas, durante o horário de expediente de cada unidade atendida, com reposição de todas as peças e suprimentos que se



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, livre de ônus para a Contratante.

7.4.3 A Contratada deverá atender, no prazo de **06** (seis) horas, contado a partir do contato feito pela fiscalização, todos os chamados de assistência técnica corretiva e as solicitações de suprimento necessárias para a operação dos equipamentos. No caso de atendimento a equipamento situado em outro município, este prazo passa para **24** (vinte e quatro) horas úteis.

7.4.4 Nos casos em que o equipamento não possa ser reparado no prazo de **24 horas úteis** contadas do início do chamado, ou quando o reparo tiver que ser realizado fora do local onde está instalado o equipamento, a Contratada deverá substituir, sem nenhum ônus para a Contratante, o equipamento dependente de assistência técnica por outro que esteja em perfeitas condições de operação e tenha as mesmas especificações técnicas do substituído.

7.4.5 A Contratada deverá substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, ou superior, quando aquele apresentar o mesmo defeito por **três vezes** no intervalo consecutivo de **30 dias** ou **seis vezes** no intervalo de **90 dias**.

7.5 A Contratada também é responsável pela efetivação da logística reversa, devendo a mesma obedecer a todas as disposições legais vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

7.5.1 Também deve ser evidenciado que a Contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos e toners usados, e o pleno atendimento à legislação vigente.

7.5.2 A Contratada apresentará semestralmente (no máximo) declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7.5.2.1 A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com a Contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das unidades atendidas.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. Deverão participar da gestão dos contratos a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e a gestão dos contratos, mediante designação específica por Portaria.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

8.2 A comunicação entre Contratante e Contratada será estabelecida por meio de telefone, e-mails, forma escrita e reuniões, se e quando necessárias.

8.3 A Contratada efetuará mensalmente a contabilização da impressão e cópias oriundas dos equipamentos disponibilizados, e encaminhará as planilhas de medição ao fiscal do contrato para a necessária verificação.

8.4 Os serviços de impressão serão acompanhados por meio de relatório mensal, emitido pelo(s) fiscal(ais) do contrato, no qual constarão as seguintes informações:

8.4.1 Registro do total de páginas impressas, o tamanho do papel, modo e a qualidade de impressão, diferenciando impressões monocromáticas e policromáticas de todas as impressões realizadas.

8.4.2 Identificação do equipamento.

8.5 Se, em apuração mensal, o saldo do mês for negativo, deverá ser pago o valor da franquia mensal. Caso o saldo seja positivo, o órgão deve pagar a franquia mensal acrescida do valor excedente gerado no respectivo mês.

8.5.1 Será realizada a compensação semestral da franquia, no último mês de cada semestre contratual, sempre que houver mês com saldo negativo e tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal, durante o respectivo período.

8.5.2 Durante a compensação ao final de cada semestre contratual são previstos cinco cenários possíveis de ocorrer, dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo.

**VARIÁVEIS PARA CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA NO SEMESTRE**

<b>Franquia mensal</b>	<b>Soma das franquias, separando-se por tipo de cópia/impressão, em páginas</b>
$\Sigma F$	Somatório das páginas correspondentes às franquias mensais do semestre, por tipo de cópia/impressão (monocromática ou colorida).
$\Sigma P$	Somatório das páginas copiadas/impressas no semestre ou volume produzido, por tipo de cópia/impressão (monocromática ou colorida).
$\Sigma VE$	Somatório do <b>Valor Excedente</b> no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês, em R\$ (reais).
$\Delta Exc$	<b>Delta Excedente</b> ( $\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$ ), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente copiadas/impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação, em páginas.
Valor $\Delta Exc$	<b>Valor Delta Excedente</b> (Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * \text{Valor Unitário Excedente}$ ), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução, em R\$.
Redução	<b>Valor da Redução</b> = $\Sigma VE - \text{Valor } \Delta Exc$ , ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente – em R\$. Esse valor será usado na



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

	fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre.
Novo Valor a ser pago	<b>Novo Valor a ser pago</b> = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução – em R\$, ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.

8.5.2.1 **Situação 1:**  $\Sigma F \geq \Sigma P$ , ou seja, se o somatório das franquias mensais ( $\Sigma F$ , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas ( $\Sigma P$ ) dentro do respectivo semestre:

8.5.2.1.1 **Cenário 1** – Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período, não haverá compensação, pois não há geração de excedente.

8.5.2.1.2 **Cenário 2** – Caso haja produção de excedente em alguns meses, o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução;

8.5.2.1.3 **Cenário 3** – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento.

8.5.2.2 **Situação 2:**  $\Sigma F < \Sigma P$ , ou seja, se o somatório das franquias mensais ( $\Sigma F$ , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas ( $\Sigma P$ ) no respectivo semestre:

8.5.2.2.1 **Cenário 4** – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ( $\Sigma VE - \text{Valor } \Delta Exc$ ) = 0, não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação.

8.5.2.2.2 **Cenário 5** – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ( $\Sigma VE - \text{Valor } \Delta exc$ ) >



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

0, a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, onde será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.

8.6 Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o órgão deve reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

8.6.1 Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão deve aditivar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7 Para efeito da primeira/última medição, caso o início/término da prestação dos serviços não ocorra no primeiro/último dia do mês, o primeiro/último pagamento será feito considerando a proporcionalidade da franquia mensal com o número de dias da prestação dos serviços naquele mês, acrescido da eventual produção excedente no mesmo período.

8.8 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.8.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do Edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

8.9 As sanções administrativas e condições para aplicação encontram-se pormenorizadas no item 21 deste Termo de Referência.

8.10 Os procedimentos para o pagamento estão detalhados no item 18 deste Termo de Referência.

## **9. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá proporcionar o fornecimento e a disponibilidade de impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de insumos/consumíveis (exceto papel), conforme descrito anteriormente neste Termo de Referência.

9.2 Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, caso em que deverão estar em perfeitas condições de operação e com sua rotina de manutenções em dia.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

9.3 Em resumo, trata-se dos seguintes equipamentos:

Locais de Instalação	Impressoras – Tipos		Multifuncionais - Tipo		Total
	1	2	3	4	
Foz do Iguaçu – PR	16	8	36	9	69
Santa Helena – PR	1	---	1	---	2
Guaíra – PR	2	1	2	---	5
Capanema – PR	---	---	1	---	1
Santo Antônio do Sudoeste – PR	---	---	1	---	1
Dionísio Cerqueira – SC	---	1	2	---	3
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>10</b>	<b>43</b>	<b>9</b>	<b>81</b>

**10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 As demandas dos órgãos têm como base as seguintes características:

10.1.1 Quantitativos de equipamentos e volume mensal estimado.

Cópias / Impressões	Franquia Estimada ( 60% )		Excedente ( 40% )		Franquia + Excedente	Qtde Equipamentos
	CatServ	Qtde	CatServ	Qtde		
Monocromáticas	26573	60.000	26654	40.000	100.000	71
Policromáticas	26611	2.400	26697	1.600	4.000	10
<b>Total Geral</b>		<b>62.400</b>		<b>41.600</b>	<b>104.000</b>	<b>81</b>

**10.2 Endereços**

UNIDADE	Sigla	Localização
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu (diversos setores)	ALF/FOZ	Avenida Paraná, 1227 – Foz do Iguaçu/PR
Aduana Integrada Brasil-Paraguai	ACI/CDE	Ruta Internacional 7 – Ciudad del Este, Paraguai
Aduana da Ponte Internacional da Amizade	DIBAG-PIA	Rodovia BR 277, Km 733 – Foz do Iguaçu/PR
Aduana da Ponte Tancredo Neves	DIBAG-PTN	Avenida Mercosul, s/n – Foz do Iguaçu/PR



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

Pátio de Custódia de Veículos Apreendidos	PCVA	Avenida José Maria de Brito, s/n – Foz do Iguaçu/PR
Posto no Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu	DIREP-AIFI	Rodovia BR 469, Km 16,5 – Foz do Iguaçu/PR
Núcleo de pesquisa e investigação	NUPEI	Avenida José Maria de Brito, 1621 – Foz do Iguaçu/PR
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Santa Helena	IRF/SHA-SEDE	Avenida Brasil, 1481 – Santa Helena/PR
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Guaíra	IRF/GIA-SEDE	Rua Castro Alves, 359 – Guaíra/PR
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Capanema	IRF/CPA	Rua Padre Cirilo, 212 – Centro Capanema - PR
Agência da Receita Federal do Brasil em Santo Antônio do Sudoeste	ARF/SAS	Av. Ramalho Piva, 78 – Entre Rios Santo Antônio do Sudoeste - PR
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira – SC (Prédio Sede)	ALF/DCA	Rua República Argentina, 140 Dionísio Cerqueira – SC

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built" (quando for o caso), especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes à execução dos serviços;
- 11.13. Disponibilizar os locais adequados para a instalação dos equipamentos (rede elétrica, lógica, etc);
- 11.14. Permitir o acesso de funcionário da Contratada aos equipamentos, nos casos de manutenção preventiva e/ou corretiva, e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 11.15. Requerer treinamento aos usuários que utilizarão os equipamentos, e também os materiais de consumo, necessários ao funcionamento dos equipamentos, que sejam de responsabilidade da Contratada;
- 11.16. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;
- 11.17. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato;
- 11.18. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência (inclusive seu apêndice Estudos Preliminares) e de sua proposta, com o fornecimento e disponibilização de impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de insumos/consumíveis (exceto papel), em todas as localidades abrangidas pela contratação;



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Economia Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência (inclusive seu apêndice Estudos Preliminares), no prazo determinado;
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (inclusive apêndice Estudos Preliminares);
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

12.22. Além das anteriores, são obrigações da Contratada mais especificamente relacionadas com a prestação dos serviços, as seguintes:

12.22.1. instalar os equipamentos discriminados no objeto em perfeitas condições de uso e adequação ao serviço a que se destinam e nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência;

12.22.2. considerando que no objeto são admitidos equipamentos novos e seminovos, se a Contratada utilizar seminovos deverá fornecer/disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de operação, com sua rotina de manutenção em dia, de forma a minimizar o quanto possível a necessidade de manutenção corretiva e/ou a paralisação do equipamento;

12.22.3. fornecer os tonalizadores necessários, mantendo sempre 01 (um) cartucho adicional de *toner* para cada equipamento instalado;

12.22.4. fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos;

12.22.5. prestar assistência técnica e realizar a manutenção preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da repartição, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias, observando-se o disposto a respeito de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas;

12.22.6. emitir relatório, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando a assistência prestada;

12.22.7. providenciar, no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos, por outros novos e de primeiro uso, originais ou certificados de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento;

12.22.8. proceder, caso não seja possível fazer a manutenção corretiva do equipamento, a sua imediata substituição, no prazo de **24 horas úteis**, por outro com as mesmas características/especificações ou superior, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante;

12.22.9. realizar as leituras dos medidores após a instalação das máquinas, mantendo a proporcionalidade da franquia para os dias dentro do primeiro mês;

12.22.10. solicitar as leituras dos medidores quando estas puderem ser efetuadas pela Contratante e informadas à Contratada;

12.22.11. apresentar à Contratante, de imediato, cópia do cartão de leitura, onde deverão constar os seguintes registros, a cada mês: medidor inicial, medidor final, número de cópias/impressões tiradas e número de máquinas instaladas;



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- 12.22.12. assinar sob carimbos identificadores dos representantes da Contratada e da Contratante os cartões, os quais não poderão conter rasuras;
- 12.22.13. entregar o Relatório Demonstrativo de consumo de cópias/impressões, o qual deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura do mês de referência;
- 12.22.14. emitir a fatura pelo valor da franquia mínima contratada se, por qualquer razão, não puder ser feita a leitura em determinado mês, procedendo ao acerto no mês imediatamente subsequente;
- 12.22.15. apresentar, após o recebimento definitivo dos serviços, a fatura de serviços relativos ao mês anterior, com especificação dos valores e discriminação dos serviços prestados, bem como os relativos às cópias/impressões executadas e compensação automática entre os equipamentos;
- 12.22.16. confrontar o volume total mensal de páginas com a franquia mínima mensal estipulada para verificação da existência de cópias/impressões que ultrapassem aquele quantitativo;
- 12.22.17. indicar a quantidade que exceder a franquia mínima mensal, caso em que será paga de acordo com o consumo;
- 12.22.18. aceitar, caso haja medição inferior à franquia mínima mensal compartilhada, o pagamento conforme valor da franquia mínima;
- 12.22.19. registrar e computar o quantitativo de cópias/impressões da diferença a maior ou a menor observada;
- 12.22.20. realizar a compensação semestral de franquia;
- 12.23.21 retirar, às suas expensas, todos os suprimentos e peças substituídos durante a vigência do contrato;
- 12.23.22 a retirada acima mencionada deverá ser periódica e no máximo a **cada três meses**, devendo ainda retirar os equipamentos disponibilizados quando do fim da vigência contratual;
- 12.23.23 realizar assistência técnica, fornecendo somente material de primeira mão e qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição; realizar a manutenção *on site* (no próprio local de instalação); ministrar treinamento aos servidores da Contratante e também prestar suporte técnico sobre a utilização dos equipamentos;
- 12.23.24 realizar a manutenção preventiva a cada 3 (três) meses, contados da data de instalação dos equipamentos, incluindo, no mínimo, as seguintes rotinas: verificação da qualidade de cópias/impressões e diagnóstico; limpeza de partes, peças e insumos, quando necessário; lubrificação de partes, peças e insumos, quando necessário; substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica; medição da rede elétrica;



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

realização de testes, em condições normais de uso, de todas as partes vitais da máquina; e apresentação de relatório final com as tarefas executadas;

12.23.25 realizar manutenção corretiva (que ocorrerá sempre quando for necessária a reparação de defeitos, sejam eles decorrentes de má fabricação, má utilização dos equipamentos, acidentes em geral, sinistros, entre outros), atendendo aos chamados no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar da comunicação oficial;

12.23.26 deslocar, quando houver essa necessidade, a equipe para atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, exceto se no município de prestação do serviço já houver equipe de assistência técnica pertencente ao corpo da Contratada, sendo que neste caso permanecerá o prazo de 06 (seis) horas;

12.23.27 solucionar quaisquer problemas relativos ao objeto da contratação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

12.23.28 disponibilizar de forma clara os canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos, via telefone, página web e endereço *e-mail*.

12.24 Nomear, em até dois dias após a assinatura do contrato, um preposto e um substituto, responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações;

12.25 Atender aos pedidos de mudança de localidade, dentro da jurisdição da Contratante, atuando na desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos, arcando com todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para esta atividade;

12.26 Adotar, na execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade conforme disposições legais aplicáveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e dos contratos.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo IV do Edital**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços,



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais (inclusive equipamentos) e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o(s) fiscal(ais) técnico(s) deverá(ão) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O(s) fiscal(ais) técnico(s) deverá(ão) apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O(s) fiscal(ais) técnico(s) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência (inclusive apêndice Estudos Preliminares) e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

15.17.1 fase da disponibilização e instalação completa dos equipamentos objeto do contrato, com treinamento dos usuários; nesta fase, os fiscais dos contratos deverão acompanhar cuidadosamente o fornecimento/disponibilização dos equipamentos, a sua instalação completa em cada local previsto no objeto e a sua operação;

15.17.2 fase do gerenciamento das impressões, inclusive assistência técnica e manutenções;

15.17.3 fase da logística reversa e sustentabilidade ambiental;

15.17.4. O(s) fiscal(ais) técnico(s) poderá(ão), a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da Contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até **05** (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo(s) fiscal(ais) técnico(s) e setorial(ais) ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até **10** (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até **10** (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.4.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

16.4.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (inclusive seu apêndice Estudos Preliminares) e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(s) fiscal(ais) do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do **ATESTES** da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato.

17.1.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.3.1 o prazo de validade;

17.3.2 a data da emissão;

17.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.3.4 o período de prestação dos serviços;

17.3.5 o valor a pagar; e

17.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1 não produziu os resultados acordados;

17.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

17.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não será exigida da Contratada a prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que os equipamentos instalados permanecerão sob posse da Contratante e, como o serviço é dividido em prestações mensais, estas poderão ser retidas para fins de glosa e aplicação de sanções.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### **20.2.2 Multa de:**

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**21 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

21.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante também estão indicados no Edital.

21.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão: **Valor Total para 20 meses:**

Item	Serviço	Valor P/ 20 Meses (R\$)
1	Monocromática - <b>Franquia</b>	<b>168.000,00</b>
2	Monocromática – <b>Excedente de Impressão</b>	<b>56.000,00</b>
3	Policromática - <b>Franquia</b>	<b>64.320,00</b>
4	Policromática - <b>Excedente de Impressão</b>	<b>15.360,00</b>
<b>Valor Global do Grupo 1 p/ 20 (vinte) meses</b>		<b>303.680,00</b>

21.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global para o total de cópias e impressões (**Franquia + Excedente**) – **R\$ 303.680,00** (trezentos e três mil, seiscentos e oitenta reais).

21.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

**22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

22.1 O custo estimado da contratação é demonstrado nos quadros abaixo:

<b>Grupo 1: Outsourcing de Cópias e Impressões Monocromáticas e Policromáticas</b>						
Item	Serviço	CatServ	Quantidade Mensal	Valor Mensal (R\$)	Quantidade P/ 20 Meses	Valor P/ 20 Meses (R\$)
1	Monocromática - <b>Franquia</b>	26573	60.000	8.400,00	1.200.000	168.000,00
2	Monocromática – <b>Excedente de Impressão</b>	26654	40.000	2.800,00	800.000	56.000,00
3	Policromática - <b>Franquia</b>	26611	2.400	3.216,00	48.000	64.320,00
4	Policromática - <b>Excedente de Impressão</b>	26697	1.600	768,00	32.000	15.360,00
<b>Valor Global do Grupo 1 p/ 20 (vinte) meses</b>					<b>2.080.000</b>	<b>303.680,00</b>

22.2 Conforme já evidenciado nos Estudos Preliminares, este modelo tem a previsão de pagamento garantido à Contratada de uma franquia mínima que equivale a **60%** (sessenta por cento)



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

da quantidade estimada de utilização (resultado da média de consumo dos últimos exercícios, conforme registros de contratações anteriores).

22.3 Destarte, as quantidades de cópias/impressões que ultrapassarem esta franquia mínima, no sistema de franquia compartilhada de acordo com o tipo de cópia/impressão (monocromática ou colorida) serão pagas conforme consumo realmente verificado, o que permitirá uma economia de recursos quando a quantidade de cópias/impressões não alcançar a média estimada.

22.4 Assim, por exemplo, com base no quadro acima, os valores fixos estimados a serem pagos **mensalmente** é o da **franquia** estabelecida para cada tipo de cópia/impressão, ou seja, **R\$ 8.400,00** para as cópias/impressões monocromáticas e **R\$ 3.216,00** para as cópias/impressões policromáticas.

22.5 Adicionalmente, serão pagas as cópias/impressões excedentes em cada mês.

22.6 As compensações, em função do volume mensal excedente à franquia, deverão ser feitas conforme descrito no subitem 8.5.1.

### **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 23.1.1 Gestão/Unidade: 00001/170162
- 23.1.2 Fonte: 0150251030
- 23.1.3 Programa de Trabalho: 171552
- 23.1.4 Elemento de Despesa: 339040.16 - Outsourcing de Impressão
- 23.1.5 PI: OUTRCUSTEIO

*Assinado e datado digitalmente.*

Membros da Equipe de Planejamento:

**Antonio Augusto Castro Ferreira**  
**Luciano Trindade Carbunck**



**ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ALF/FOZ nº 07/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Pela presente, declaramos incondicional e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, em especial aos preceitos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e ao Decreto nº 10.024/2019, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão **ALF/FOZ nº 07/2020**.

Propomos à Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu – PR no fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital do Pregão **ALF/FOZ nº 07/2020** e asseverando que:

- a) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos trabalhistas e previdenciários encontram-se inclusos nos preços ofertados.

**O preço total proposto é o que segue, conforme tabelas abaixo.**

Item	Serviço	Quantidade Mensal	Valor Mensal (R\$)	Quantidade P/ 20 Meses	Valor P/ 20 Meses (R\$)
1	Monocromática A4- Franquia	60.000		1.200.000	0,00
2	Monocromática A4 Excedente de Impressão	40.000		800.000	0,00
3	Policromática A4 - Franquia	2.400		48.000	0,00
4	Policromática A4 Excedente de Impressão	1.600		32.000	0,00
<b>Valor Mensal do Grupo 1</b>		<b>104.000</b>	<b>0,00</b>	---	---
<b>Valor Global do Grupo 1 p/ 20 (vinte) meses</b>				<b>2.080.000</b>	<b>0,00</b>

**NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:**



**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO/TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO (nome e nº):**

**AGÊNCIA (nome e nº):**

**CONTA CORRENTE Nº:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal do licitante)**



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, **locação de impressoras e máquinas reprográficas**, telefonia, lavanderia)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DO (A) ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL**  
**DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU E A**  
**EMPRESA .....**

A União, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, com sede na Av. Paraná, 1227, Jardim Pólo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0145-25, neste ato representada pelo(a) Chefe da Seção de Programação e Logística, Delcy Pereira Carvalho Filho, nomeado pela Portaria nº 21, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 02 de março de 2020, inscrito no CPF nº 512.113.863-68, portador da Carteira de Identidade nº 91002127710, SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720003/2020-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de impressões, cópias e digitalização, na modalidade de franquia de páginas mais excedente, sendo da responsabilidade da Contratada todos os itens que contemplam a prestação dos referidos serviços com fornecimento e disponibilidade de impressoras e multifuncionais monocromáticas e policromáticas, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de insumos/consumíveis (exceto papel), em regime de comodato. Os equipamentos a serem fornecidos/disponibilizados devem ser novos ou seminovos, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares), desde cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência. Vale ressaltar que qualquer dos equipamentos fornecidos/disponibilizados deve ter compatibilidade com os sistemas operacionais e padrões/protocolos de rede utilizados na RFB. Assim sendo, os referidos equipamentos deverão ser instalados na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu – PR e suas unidades jurisdicionadas em Santa Helena – PR, Guaíra – PR, Capanema – PR, Santo Antônio do Sudoeste – PR e Dionísio Cerqueira – SC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Serviço	Preço Unitário Da Cópia / Impressão	Quantidade Mensal	Valor Mensal (R\$)	Quantidade P/ 20 Meses	Valor P/ 20 Meses (R\$)
1	Monocromática A4 – Franquia		60.000	0,00	1.200.000	0,00
2	Monocromática A4 <b>Excedente de Impressão</b>		40.000	0,00	800.000	0,00
3	Policromática A4 – Franquia		2.400	0,00	48.000	0,00
4	Policromática A4 <b>Excedente de Impressão</b>		1.600	0,00	32.000	0,00
<b>Valor Mensal do Grupo 1</b>			<b>104.000</b>	<b>0,00</b>	---	---
<b>Valor Global do Grupo 1 p/ 20 (vinte) Meses</b>					<b>2.080.000</b>	<b>0,00</b>

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

2.2.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....) para o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1Gestão/Unidade: 00001/170262

4.1.2Fonte: 0150251030

4.1.3Programa de Trabalho: 171552

4.1.4Elemento de Despesa: 339040.16

4.1.5PI: OUTRCUSTEIO

4.2No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme Termo de Referência.

**8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR - Justiça Federal.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR**  
**SAPOL – Seção de Programação e Logística**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Foz do Iguaçu, ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020**

(Processo Administrativo nº 17833.732.185/2020-77)

**ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços contratados, de forma a atender as necessidades da SRRF09 e das unidades administrativas abrangidas pelo objeto da contratação
Meta a cumprir	Integralidade – 100% - dos serviços executados à perspectiva da Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle de serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração, com posterior lançamento do resultado na planilha de controle
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) – ou a glosa – pelo não atingimento.
Início de Vigência	Início da vigência do contrato: será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês de referência.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 1 ocorrência = 100 % da meta = recebimento de 100% do valor da fatura 2 a 3 ocorrências = 98 % da meta = recebimento de 98% do valor da fatura 4 a 5 ocorrências = 96% da meta = recebimento de 96% do valor da fatura 6 ou mais ocorrências = 94 % da meta = recebimento de 94% do valor da fatura
Sanções	A existência de 6 (seis) ou mais ocorrências no período avaliado ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos.
Observações	Os resultados obtidos com base na contratação realizada serão avaliados mensalmente como forma de medição da qualidade da prestação dos serviços. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro ateste imediatamente subsequente à aplicação do mecanismo de cálculo. Apenas no primeiro mês de avaliação de resultados, serão utilizadas como critério para eventual ajuste de pagamento as tabelas “avaliação no primeiro mês da prestação dos serviços” e “avaliação mensal”. Nos demais meses de avaliação de resultados, será utilizada como critério para eventual ajuste de pagamento a tabela “avaliação mensal”.

**TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO**

AVALIAÇÃO NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			TOTAL
		SIM	NÃO	N/A	
1	Atraso no fornecimento/disponibilização e instalação completa de todos os equipamentos previstos no contrato em todos os locais abrangidos pela contratação				
2	Atraso no fornecimento do <i>software</i> de bilhetagem de impressão				
3	Atraso no fornecimento de todos os insumos previstos no contrato (exceto papel) para a operação de todos os equipamentos em todos os locais abrangidos pela contratação				
4	Atraso na aplicação do treinamento para os usuários				

AVALIAÇÃO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			TOTAL
		SIM	NÃO	N/A	
1	Não substituir por outro com especificações iguais ao anteriormente instalado qualquer equipamento que não esteja operando				

	satisfatoriamente				
2	Descontinuar o fornecimento dos insumos previstos no contrato (exceto papel) para a operação dos equipamentos				
3	Não atender ou atender fora do prazo previsto os chamados de assistência técnica				
4	Não realizar as manutenções preventivas no prazo previsto e com a qualidade prevista no Termo de Referência				
5	Não realizar as manutenções corretivas no prazo previsto quando dos chamados e com a qualidade prevista no Termo de Referência				
6	Não atender ao pedido de desinstalação/reinstalação de equipamento quando solicitado pela Administração				
7	Não atingir a qualidade necessária quando das impressões e cópias				
8	Não cumprir com a obrigação de logística reversa e sustentabilidade ambiental				
9	Não cumprir com as determinações e notificações da Contratante				
10	Suspender ou interromper, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, a prestação dos serviços				

**TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO**

<b>Valor do contrato – mensal (A)</b>	R\$
<b>Período</b>	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX
<b>Número de ocorrências (B)</b>	

<b>Número de ocorrências/mês (B) Faixa IMR</b>	<b>Percentual de atingimento da meta (%) (C)</b>	<b>Fator (desconto) (A) x (C)</b>	<b>Valor a pagar Valor mensal - desconto</b>
2 – 3	98%	R\$	R\$
4 – 5	96%	R\$	R\$
6 ou mais	94%	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR  
SAPOL – Seção de Programação e Logística

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020

(Processo Administrativo nº17833.732.185/2020-77)

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que conhece as condições locais para a execução do objeto e que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, nos dias \_\_\_/\_\_\_/2020, acompanhada por servidor da ALF/FOZ.

ou

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a ALF/FOZ.

E por ser verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor